



CÂMARA DOS DEPUTADOS

RECURSO N.º 165, DE 2012

(Do Sr. Jean Wyllys)

Requer reavaliação de mérito do Requerimento de revisão de despacho de nº 5980/2012 dado ao PL 4211 de 2012 a fim de que o mesmo tramite pela CDHM.

DESPACHO:

SUBMETA-SE AO PLENÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 141 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. PUBLIQUE-SE. OFICIE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 140, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, reavaliação de mérito do Requerimento de revisão de despacho de nº 5980/2012 dado ao PL 4211 de 2012 a fim de que o mesmo tramite pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 4211 de 2012, de minha autoria, visa a regulamentação da profissão do sexo e a tipificação legal do instituto de “exploração sexual”.

Conforme justificativa do projeto em questão, os objetivos principais da proposta são:

- (1) tirar os profissionais do sexo do submundo, trazendo-os para o campo da licitude e garantindo-lhes a dignidade inerente a todos os seres humanos; e
- (2) tipificar exploração sexual diferenciando-a do instituto da prostituição, afim de combater o crime, principalmente contra crianças e adolescentes.

Há uma preocupação eminente com o tráfico de pessoas, a exploração sexual e o turismo sexual, principalmente neste momento histórico em que o Brasil está prestes a sediar dois dos maiores eventos esportivos que atraem milhões de turistas.

Cabe ressaltar que a aprovação deste Projeto de Lei tem impacto positivo na prevenção de doenças como HIV.

A Comissão Internacional sobre HIV e a Lei - composta por ex-líderes de Estado e por peritos em termos jurídicos, de direitos humanos e de HIV - baseou uma pesquisa em relatos de mais de 1 000 pessoas, de 140 países. O relatório oficial, divulgado em julho de 2012, concluiu que as leis punitivas e as práticas discriminatórias contra as minorias de muitos países prejudicam o progresso contra o HIV.

“Por exemplo, as leis e os costumes legalmente tolerados, que falham em proteger mulheres e meninas da violência, aprofundam as desigualdades entre gêneros e aumentam a sua vulnerabilidade ao HIV. Algumas leis de políticas de propriedade intelectual não são consistentes com **a lei internacional dos direitos humanos** e impedem o acesso a tratamento vital e à prevenção. As leis que criminalizam e desumanizam as populações com maior risco de contágio de HIV - incluindo homens que mantêm relações sexuais com outros homens, **trabalhadores do sexo**, transexuais e usuários de drogas injetáveis - **empurram as pessoas para a clandestinidade, afastando-as de serviços de saúde essenciais, aumentando assim o risco de contágio pelo HIV**. As leis que criminalizam a transmissão, a exposição e a não revelação do status de portador do HIV,

desencorajam as pessoas a fazerem o teste e a serem tratadas. Mais especificamente: [...] mais de 100 países criminalizam algum aspecto do trabalho dos profissionais do sexo. O ambiente legal em muitos países expõe os trabalhadores do sexo à violência, o que leva à sua exclusão econômica e social. Isso também impede que os mesmos acessem serviços de saúde para o HIV.”

A Comissão também recomenda a despenalização de atividades sexuais entre pessoas do mesmo gênero, trabalho sexual e consumo de drogas, permitindo assim que as populações vulneráveis tenham acesso a serviços de saúde e ações de prevenção contra o HIV.

Tais preocupações são típicas matérias da pauta da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados que já vem discutindo, há tempos, a violência de gênero, a exploração sexual e o tráfico de pessoas. Conforme art. 32, inciso VII do Regimento Interno:

Comissão de Direitos Humanos e Minorias:

[...]

d) pesquisas e estudos relativos à situação dos Direitos Humanos no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa.

e) assuntos referentes às minorias étnicas e sócias [...]

Importante lembrar que a classe de trabalhadores/as do sexo sempre sofreu exclusão social e violação de direitos na nossa sociedade, constituindo assim, **comunidade de minoria**, não só nos termos numéricos, mas principalmente nos termos jurídicos (comunidade que vive com negação de direitos).

Reitero que a tramitação do PL 4122/2012 pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias é de suma importância para qualificar a discussão e possibilitar que o debate aborde o tema da dignidade humana de todas as pessoas.

Diante do exposto, requeiro revisão do despacho dado ao PL 4211 de 2012 afim de que o mesmo tramite pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias e que seja conclusivo pelas comissões.

Nestes termos, peço o deferimento.

Brasília, 27 de setembro de 2012.

JEAN WYLLYS
DEPUTADO DO PSOL-RJ

FIM DO DOCUMENTO
